


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Telefone: (48) 3267-3205

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro

CEP: 88270-000 - Nova Trento

Tomada de Preço

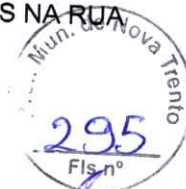
1/2021

Número Processo: 52/2021

Data do Processo: 15/04/2021

**OBJETO DO PROCESSO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 2/2021**


Reuniram-se no dia 24/05/2021, as 08:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 252021/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 52/2021 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**TCER DA COMISSÃO**

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE PROPOSTA AS EMPRESAS: CR ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ 01.650.178/0001-40); PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA (CNPJ 19.425.025/0001-65); AMVT CONSTRUÇÕES (CNPJ 23.352.445/0001-36) E 3G ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 39.469.086/0001-31). NO DIA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, SEM REPRESENTANTES PRESENTES. APÓS ANÁLISE, CLASSIFICAR AS PARTICIPANTES PARA A SEQUENCIA DO CERTAME, POR ENTENDER QUE APRESENTARAM PROPOSTAS CONFORME O SOLICITADO NO EDITAL. A COMISSÃO, DECLAROU COMO VENCEDORA A EMPRESA PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA (CNPJ 19.425.025/0001-65), COM O VALOR TOTAL DE R\$ 97.701,26, SEGUNDA COLOCADA AMVT CONSTRUÇÕES (CNPJ 23.352.445/0001-36) COM O VALOR TOTAL DE R\$ 99.805,80, TERCEIRA COLOCADA 3G ENGENHARIA LTDA COM VALOR TOTAL DE R\$ 107.314,67 E QUARTA COLOCADA CR ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ 01.650.178/0001-40) COM O VALOR TOTAL DE R\$ 110.923,67, ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA ANÁLISE E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

<https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/33855/codLicitacao/183756>

Par: ante: **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**


Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - PASSEIOS ALFERES	100,000	PCEN		62,336	6.233,63
	SERVIÇOS PRELIMINARES - PASSEIOS ALFERES					
2	PASSEIOS - RUA ALFERES - PASSEIOS - RUA ALFERES	100,000	PCEN		887,058	88.705,81
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PASSEIOS RUA ALFERES	100,000	PCEN		27,618	2.761,82
	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PASSEIOS RUA ALFERES					
<b>Total do Participante:</b>						97.701,26

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 24/05/2021

MARCONDES DALPRÁ

PRESIDENTE



---

FABIO DE FREITAS


MEMBRO



---

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

MEMBRO



---







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**TOMADA DE PREÇO**  
**Nr.: 1/2021**

**Processo Adm.:** 52/2021  
**Data do Processo:** 15/04/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 52/2021  
b) **Nr. Licitação:** 1/2021 - TP  
c) **Modalidade:** Tomada de Preço  
d) **Data de Homologação:** 01/06/2021  
e) **Objeto da Licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.



**Participante: PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - PASSEIOS ALFERES - SERVIÇOS PRELIMINARES - PASSEIOS ALFERES	100,000	PCEN	62,3363	6.233,63
2	PASSEIOS - RUA ALFERES - PASSEIOS - RUA ALFERES	100,000	PCEN	887,0581	88.705,81
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PASSEIOS RUA ALFERES - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PASSEIOS RUA ALFERES	100,000	PCEN	27,6182	2.761,82
				<b>Total do Participante:</b>	97.701,26
				<b>Total Geral:</b>	97.701,26

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 11.035,22

Nova Trento, 01/06/2021

  
TIAGO DALASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

Publicação N° 3077276

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 1/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 52/2021 <b>Data do Processo:</b> 15/04/2021

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 52/2021  
 b) **Nr. Licitação:** 1/2021 - TP  
 c) **Modalidade:** Tomada de Preço  
 d) **Data de Homologação:** 01/06/2021  
 e) **Objeto da Licitação:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.*



**Participante: PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - PASSEIOS ALFERES - SERVIÇOS PRELIMINARES - PASSEIOS ALFERES	100,000	PCEN	62,3363	6.233,63
2	PASSEIOS - RUA ALFERES - PASSEIOS - RUA ALFERES	100,000	PCEN	887,0581	88.705,81
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PASSEIOS RUA ALFERES - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PASSEIOS RUA ALFERES	100,000	PCEN	27,6182	2.761,82
<b>Total do Participante:</b>					97.701,26
<b>Total Geral:</b>					97.701,26

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 11.035,22

Nova Trento, 01/06/2021

TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO

Assinatura do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO Nº 088/2021**



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, nº 242, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, CNPJ/MF n. 19.425.025/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, CPF nº 007.047.999-28, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 052/2021, Tomada de Preços Nº 001/2021, de 15 de abril de 2021, homologado em 01/06/2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

**DOS DOCUMENTOS**

**Cláusula primeira.** Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

**DO OBJETO**

**Cláusula segunda.** Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



no processo Licitatório N° 052/2021 – Tomada de Preços N° 001/2021, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”<sup>1</sup>, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula quarta.** O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo setor de engenharia, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

<sup>1</sup> Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

#### **DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**Cláusula quinta.** A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula sexta.** Do Contratante:

- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

**Cláusula sétima.** Da Contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



acertar os detalhes da execução;

II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas



*Handwritten signature in blue ink.*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

### DO CRÉDITO

**Cláusula oitava.** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS  
URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

93 4.4.90.00.00.00.00.0.3.79.000203

93 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000



### DO PAGAMENTO

**Cláusula nona.** Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ 97.701,26 (noventa e sete mil, setecentos e um reais e vinte e seis centavos).

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

### **DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

**Cláusula décima.** A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

- I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
- II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;
- III Certidão Negativa de Débitos do INSS.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;



### DO REAJUSTE

**Cláusula décima primeira.** Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

**Parágrafo único.** Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

### DOS PRAZOS

**Cláusula décima segunda.** Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I - de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;
- II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;
- III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



(noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

**VII – A vigência do contrato será até a data de 31/05/2022.**

**Parágrafo único.** Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

### **DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**Cláusula décima terceira.** A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO**

**Cláusula décima quarta.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima quinta.** As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

- a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;
- b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

- I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução da obra;
- III - não mantiver a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

#### **DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima sexta.** As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima sétima.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula décima oitava.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### DA AUDITORIA

**Cláusula décima nona.** O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

### DO FORO

**Cláusula vigésima.** Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 01 de junho de 2021.

**Tiago Dalsasso**

Prefeito

Contratante

**PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA  
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**

LTDA

Contratada

**Ricardo Bittencourt**

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e  
Planejamento Urbano

Testemunhas:

1.

**Fernando Sens**

2.

**Fábio de Freitas**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ORDEM DE SERVIÇO**  
**001/2021/COMPRAS/PL-052/TP-001/2021**

**AUTORIZO** por meio desta a empresa **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, nº 242, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, CNPJ/MF n. 19.425.025/0001-65, a iniciar os serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 de 15/04/2021, PROCESSO Nº 052/2021**, formalizada pelo **CONTRATO Nº 088/2021 de 01/06/2021**.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 97.701,26 (noventa e sete mil, setecentos e um reais e vinte e seis centavos)**, com **prazo de execução de 60 (sessenta) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 07 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito



Recebi em: 29/07/2021

  
\_\_\_\_\_  
**PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**  
**LTDA**  
Contratada

**Nova Trento****PREFEITURA****CONTRATO N. 090/2021**

Publicação Nº 3090769

CONTRATO Nº 090/2021

Origem: Processo Licitatório n. 082/2021, Tomada de Preços n. 002/2021, de 30 de abril de 2021 homologado em 10/06/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: TFI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Av. Domingos Benvenuto Moletta, nº 16.725, Colonia Marcelino, São José dos Pinhais/PR, CNPJ/MF n. 27.723.924/0001-72, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. FAGNER ISMAEL IENKOT, inscrito no CPF nº 077.273.529-85. Objeto do Contrato: Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa III (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), cidade de Nova Trento/SC. Valor total é de R\$ 1.133.089,07 (um milhão cento e trinta e três mil e oitenta e nove reais e sete centavos). A vigência contratual será até 31/12/2022.

Nova Trento, 10 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito**CONTRATO Nº 088/2021**

Publicação Nº 3090621

CONTRATO Nº 088/2021

Origem: Processo Licitatório Nº 052/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: PENTRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, nº 242, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, CNPJ/MF n. 19.425.025/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, CPF nº 007.047.999-28. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor total de R\$ 97.701,26 (noventa e sete mil, setecentos e um reais e vinte e seis centavos) A vigência do contrato será até a data de 31/05/2022.

Nova Trento, 10 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito**PORTARIA 137/2021 (A)**

Publicação Nº 3090414

PORTARIA Nº 137/2021(A)

Aquisição de Estabilidade

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da Estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório 6º semestre, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, matrícula nº 7089 a contar de 10 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito MunicipalRegistrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios  
DOM/SCGraciela Darós Piffer  
Secretário Municipal de Educação





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2021**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, n° 242, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, CNPJ/MF n. 19.425.025/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, doravante denominada Contratada “**CONTRATADA**”, considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, e clausula 18ª do contrato original, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato n° 088/2021, para dele constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO**

Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda, Item I, do Contrato n° 88/2021, para aditar seu prazo de execução por mais 30 dias, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93. **Novo Prazo de Execução: 29 de outubro de 2021.**

Anexo a este Termo constam:

A Solicitação da Empresa datado do dia 22/09/2021 a Justificativa do Engenheiro Civil Celso Mitsuyoshi Fujihara, datado do dia 22/09/2021 e o Parecer Jurídico n°273/2021 datado do dia 24/09/2021.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 88/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 27 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA  
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
LTDA**  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Rongalio**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Silvio Conhaqui

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas



**PETRY Empreiteira de mão de obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda**



Blumenau, 22 de setembro de 2021.

**AO  
MUNICIPIO DE NOVA TRENTO**

Ref.: Solicitação de Aditamento de Prazo do Contrato nº 088/2021

Prezados,

**A PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 19.425.025/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luís Carlos Ferreira, portador do CPF nº 007.047.999-28, vem através deste, solicitar um aditamento de prazo de execução por mais 30 (trinta) dias referente ao contrato nº 088/2021 celebrado junto ao Município de Nova Trento, que trata da execução de passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento/SC.

Esta solicitação se faz necessária, devido a alteração de volumes ocorrido na obra objeto do contrato, que aguarda o Município realizar levantamento topográfico para quantificar e finalizar a medição final. Informamos que a obra teve início em 29/7, considerando os 60 dias finda em 29/9. Portanto, os 30 dias de execução devem ser considerados a partir deste fim.

**LUIZ CARLOS  
FERREIRA:00704799  
928**

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS FERREIRA:00704799928  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27613072000160, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ CARLOS FERREIRA:00704799928  
Dados: 2021.09.22 10:45:32 -03'00'

**LUIS CARLOS FERREIRA**  
CPF 007.047.999-28  
DIRETOR

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342 – SALA 07 A – VILA NOVA – BLUMENAU – SC  
CNPJ 19.425.025/0001-65

RECEBIDO  
em 22/09/2021



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



**Justificativa**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021  
CONTRATO Nº 088/2021**




**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS PASSEIOS DA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

A empresa **PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários**, vencedora do certame licitatório TP 001/2021, recebeu a autorização para início de obra através da Ordem de Serviço 001/2021/COMPRAS/PL052/TP001/2021 datada de **29/07/2021**.

A empresa solicita pedido de **ADITIVO DE PRAZO**, referente a execução de serviços em mais 30 (trinta) dias em virtude do levantamento topográfico que irá determinar o quantitativo de volume dos serviços a serem executados.

Portanto, o contrato pode ser aditado em mais 30 (trinta) dias o prazo de execução dos Passeios da Rua Alferes a contar de 29/09/2021, a fim de atender o previsto em projeto e garantir a segurança e a eficácia da obra.

**Nova Trento, 22 de setembro de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Celso Mitsuyoshi Fujihara**  
Engenheiro Civil Fiscal







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 273/2021**

*Ref.: Termo Aditivo ao Contrato Nº 088/2021  
Prorrogação do Prazo de Execução.*

**I- RELATÓRIO**

1. Trata-se de análise de aditivo contratual de prazo de execução em favor da empresa PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA. no contrato administrativo n. 088/2021, o qual tem por objeto a execução de projeto de engenharia para a construção de passeios na Rua Alferes, bairro Trinta Réis, no município de Nova Trento/SC..
2. Constam destes autos, dentre outros documentos: a) o Requerimento da Empresa e; b) Documento do Setor de Engenharia atestando a necessidade de ampliação do prazo, com a devida justificativa.
3. É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

4. Da análise dos autos, vislumbra-se que o objetivo principal do pedido de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução, a fim de se manter a continuidade das obras, bem como sua higidez.
5. Nesse norte, o Município de Nova Trento, por intermédio do setor de engenharia, aquiesce com o Requerimento formulado vez que o Sr. Celso Mitsuyoshi Fujihara, Engenheiro Civil Fiscal, admite que está a realizar um levantamento topográfico para quantificar os serviços a serem executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



6. Sem adentrar no mérito do levantamento em questão, a justificativa apresentada se presume válida por ter sido expedida por um servidor público do ente contratante e técnico do setor de engenharia, o qual alega a necessidade de realização de um estudo prévio das condições da obra para o seu regular prosseguimento. Logo, apenas cabe a este Procurador analisar as minúcias que digam respeito ao aspecto legal/contratual deste ato administrativo proposto.

7. Primeiramente, no que toca ao prazo de execução, a Lei n. 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 57, dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

8. Nesse sentido, como reconhecido pelo próprio setor de engenharia desta municipalidade, a execução do restante das obras do projeto está dependendo da finalização de um levantamento topográfico que está sendo elaborado para precisar a quantidade de material e mão-de-obra a serem empregados.

9. Cabe destacar também que a empresa possui, segundo o contrato firmado, o prazo de execução de sessenta dias a contar da expedição da ordem de serviço, sendo a prorrogação permitida, desde que solicitada dentro do período de vigência contratual e se justifique fundamentadamente, veja:

**DOS PRAZOS**

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência "Ordem de Serviço", emitida pela Diretoria de Obras;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

10. Isto posto, tendo em vista que o contrato possui vigência até 31/05/2022 e a expedição da Ordem de Serviço se deu em 29/07/2021, entende-se que o pedido de prorrogação do prazo de execução intentado pela empresa executora da obra é tempestivo. De igual modo, visto que houve aquiescência do setor de engenharia que reconhece a necessidade de dilação do prazo, entende-se estar justificado o pedido de prorrogação do prazo de execução dos trabalhos.

### **III – CONCLUSÃO**

11. Pelo exposto, em uma análise restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral vislumbra legalidade na formalização do termo aditivo, conforme delineado no presente opinativo e demais documentos que instruem o processado.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Nova Trento/SC, 24 de Setembro de 2021.

Mário Antônio Feller Guedes  
Procurador-Geral  
OAB/SC 57.904

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021**

Publicação Nº 3314815



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de "**CONTRATANTE**" e de outro lado a empresa PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, nº 242, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, CNPJ/MF n. 19.425.025/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, doravante denominada Contratada "**CONTRATADA**", considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula 18ª do contrato original, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 088/2021, para dele constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda, Item I, do Contrato nº 88/2021, para aditar seu prazo de execução por mais 30 dias, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. **Novo Prazo de Execução: 29 de outubro de 2021.**

Anexo a este Termo constam:

A Solicitação da Empresa datado do dia 22/09/2021 a Justificativa do Engenheiro Civil Celso Mitsuyoshi Fujihara, datado do dia 22/09/2021 e o Parecer Jurídico nº273/2021 datado do dia 24/09/2021.

Fl. 1/2



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 88/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 27 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA  
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Daniel Rongalio**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Silvio Conhaqui

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

Fl. 2/2



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova Trento, 22 de outubro de 2021.**

**Comunicação Interna N° 004/2021**

**Prezado Sr. Mario Antônio Feller Guedes  
Procurador Geral do Município de Nova Trento - SC**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo, sendo que há dotação orçamentaria prevista para estes itens licitado do Contrato de N° 88/2021, com a empresa PETRY EMPRETEIRA DE MÃO DE OBRA.

**93- 4.4.90.0.3.79 RS 22.887,70**

**Sendo o que tínhamos para o momento.**

**Respeitosamente,**

---

**Daniel Rongalio**  
**Secretário de Administração e Finanças**





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



Nova Trento, 21 de outubro de 2021.

**AO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



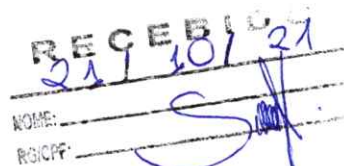
Ref.: Solicitação de Aditamento de Prazo do Contrato nº 088/2021

Prezados,

**O Município de Nova Trento**, por intermédio deste fiscal que ao final subscreve, vem através deste solicitar aditamento de prazo de execução por mais 30 (trinta) dias referente ao Contrato nº 088/2021, cujo objeto: execução de passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento/SC, sendo a responsável pela execução do objeto a empresa **PETRY Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 19.425.025/0001-65.

Esta solicitação se faz necessária, pois após o levantamento topográfico realizado é necessário Termo de Aditivo para revisão de quantitativos da obra.

  
**Celso M. Fujihara**  
CREA/SC 31.382-8  
Engenheiro Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 303/2021**

*Ref.: Termo Aditivo ao Contrato Nº 088/2021  
Prorrogação do Prazo de Execução.  
Supressão e Acréscimo de Valores*

**I- RELATÓRIO**

1. Trata-se de análise de aditivo contratual de prazo de execução e acréscimo de valores em favor da empresa PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA, no contrato administrativo n. 088/2021, o qual tem por objeto a execução de projeto de engenharia para a construção de passeios na Rua Alferes, bairro Trinta Réis, no município de Nova Trento/SC.

2. A solicitação dos aludidos aditivos partiu do Setor de Engenharia desta municipalidade em decorrência de alterações no projeto inicial. Constatam-se nestes autos, dentre outros documentos: a) O ofício do Setor de Engenharia ao Setor de Licitações e Compras; b) Parecer Técnico do Setor de Engenharia; c) Planilha Orçamentária com os Custos e; d) Imagem de satélite do trajeto a ser executado.

3. É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

4. Da análise dos autos, vislumbra-se que o objetivo principal do pedido de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e a supressão e acréscimo de valores, a fim de se manter a continuidade das obras, bem como sua higidez.

5. *Ab initio*, a Lei n.º 8.666/93, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à Contratação, acréscimos quantitativos no





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b, da Lei Federal, *in verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato [...].

6. Conforme a legislação acima reproduzida, especialmente o § 1º, do art. 65, entende-se que é possível ampliar a dimensão do objeto contratual, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial, atualizado, do contrato. O saldo desta supressão com posterior acréscimo, resultará em um aumento no valor inicial da obra em 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento). Desta feita, percebe-se que a proposição de aditivo se encontra dentro dos limites legais.

7. O entendimento acima esposado encontra arrimo na Jurisprudência da Egrégia Corte de Contas Federal, conforme segue abaixo:

É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)." Acórdão n.º 625/2007, Plenário, Rel. Benjamin Zymler.

8. Logo, no que toca ao aditivo contratual para acrescer o montante de 3,6% sobre o valor inicialmente pactuado é possível, tendo em vista que a Lei assim o permite, além do fato de que o próprio ente público, *in casu*, o município de Nova Trento, por intermédio do seu setor de engenharia, que deu o primeiro impulso à alteração valorativa do objeto ora executado.

9. De outro giro, no que toca ao prazo de execução, a Lei n. 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 57, dispõe que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

10. Cabe destacar também que a empresa possui, segundo o contrato firmado, o prazo de execução de sessenta dias a contar da expedição da ordem de serviço, sendo a prorrogação permitida, desde que solicitada dentro do período de vigência contratual e se justifique fundamentadamente, veja:

**DOS PRAZOS**

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

11. Isto posto, tendo em vista que o contrato administrativo possui vigência até 31/05/2022, sendo a iniciativa de prorrogação do prazo impulsionada pela própria administração, não se vê óbice em sua concessão, eis que no presente caso não há prejuízo para o interesse público e tampouco à empresa contratada.

**III – CONCLUSÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



12. Pelo exposto, em uma análise restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral não vislumbra ilegalidade na formalização de termo aditivo para a concessão de novo prazo de execução, bem como de acréscimo de valores (3,6%), conforme delineado no presente opinativo e demais documentos que instruem o processado.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Nova Trento/SC, 22 de Outubro de 2021.

Mário Antônio Feller Guedes  
Procurador-Geral  
OAB/SC 57.904



## PARECER TÉCNICO

Referência : **TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO 088/2021**  
Objeto : **EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ALFERES**  
Empresa : **PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA**  
Local : **RUA ALFERES**

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Parecer Técnico para análise de volumes a serem suprimidos e acrescidos ao termo aditivo de valores ao **Contrato 088/2021** celebrado entre o **Município de Nova Trento** e a Empresa **Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, tendo como objeto a prestação de serviço de mão especializada para execução de passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

De acordo com a Planilha Orçamentária, parte integrante do Contrato supracitado e apresentado no **Processo Licitatório nº 052/2021, Tomada de Preços nº 001/2021**, os valores a serem verificados referem-se ao levantamento de volumes medidos no local, tendo em vista a alteração do projeto em razão de que não foi previsto a troca dos meios-fios do bordo da pista com pavimento de paralelepípedo, por meios-fios de concreto, áreas de passeios existentes que não foram substituídos e a pintura da faixa de pedestre não executada.

### 2. VERIFICAÇÃO DE VOLUMES

A seguir apresentamos memória de cálculo e indicações para os volumes a serem considerados na Planilha Orçamentária do Aditivo Contratual.

#### 2.1. ITENS A SEREM ACRESCIDOS

O valor total a ser acrescido é de **R\$ 22.887,70** (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). As numerações dos itens se referem às numerações da Planilha Orçamentária do Aditivo Contratual:

##### 2.1.1. PASSEIOS NA RUA ALFERES

###### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

###### 1.6. Remoção do meio-fio

602,70 ml x 3,65 = R\$ 2.199,86

**Total item 1 ..... R\$ 2.199,86**





**2. PASSEIOS**

- 2.7. Assentamento de guia (meio fio) trecho reto, em concreto armado, dimensões de 100x15x13x30 para vias urbanas (forn.e assentam.)

$$423,50 \times 40,81 = R\$ 17.283,04$$

- 2.8. Assentamento de guia (meio fio) trecho reto, em concreto armado, dimensões de 100x15x13x30 para vias urbanas (sem fornecimento do meio fio)

$$179,20 \times 19,00 = R\$ 3.404,80$$

**Total item 2 ..... R\$ 22.887,70**

*R\$ 20.687,84*

**2.2. ITENS A SEREM SUPRIMIDOS**

O valor total a ser suprimido é de **R\$ 26.404,67** (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). As numerações dos itens se referem às numerações da Planilha Orçamentária do Aditivo Contratual

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 1.2. **Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, sem reaproveitamento**

$$71,99 \text{ m}^2 \times 11,54 = R\$ 830,76$$

- 1.4. **Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante, 6 m<sup>3</sup>**

$$4,32 \text{ m}^2 \times 6,31 = R\$ 27,26$$

- 1.5. **Transporte de entulho c/caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia pavimen. DMT 0,5 a 1,0 km**

$$4,32 \text{ m}^2 \times 5,03 = R\$ 21,73$$

**Total item 1 ..... R\$ 879,75**



**2. PASSEIOS**

- 2.1. Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidraulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 HP), frota de 6 caminhões basclantes de 14 m³, DMT de 4 km e veloc.média 22 Km/h. AF\_12/2013**

30,98 m³ x 16,42 = R\$ 508,69

- 2.2. Execução e compactação de aterro c/solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. AF\_11/2019**

30,98 m³ x 7,64 = R\$ 236,69

- 2.3. Compactação mecânica, sem controle do GC (c/compactador placa 400 Kg)**

30,98 m³ x 5,67 = R\$ 175,66

- 2.4. Execução de passeio em piso intertravado, c/bloco retangular vermelho, para sinalização tátil, de 20 x 10 cm, espessura 6 cm**

29,02 m² x 96,94 = R\$ 2.813,20

- 2.5. Execução de passeio em piso intertravado, c/bloco retangular cor natural, p/sinalização tátil, de 20 x 10 cm, espessura 6**

177,54 m² x 59,63 = R\$ 10.586,71

- 2.6. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 80x30x10 cm (comprimento x altura x base)**

240,38 m x 35,12 = R\$ 8.442,15

**Total item 2 ..... R\$ 22.763,10**

17910,22





**3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

**3.1. Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro**

40,32 m<sup>2</sup> x 14,52 = R\$ 585,44

**3.2. Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, L=0,40m - película retrorrefletiva tipo I e SI**

6,00 und x 125,32 = R\$ 751,92

**3.3. Fornecimento e implantação de suporte metálico em aço galvanizado para placa de regulamentação e advertência**

6,00 und x 237,41 = R\$ 1.424,46

**Total item 3 ..... R\$ 2.761,82**

**4. COMPOSIÇÃO DE ITENS NÃO CONTRATADOS**

- 4.1.** O valor do Processo Licitatório nº 052/2021 – Tomada de Preço 001/2021 foi de R\$ 111.035,22 (custo base Sinapi ref. 02/2021 – não desonerado).  
O valor da proposta vencedora, conforme Contrato nº 088/2021 firmado entre o Município de Nova Trento e a Empresa Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda foi de R\$ 97.701,26.  
O desconto pelo processo licitatório foi de 12,00877%.  
O valor do BDI proposto pela Empresa contratada é de 19,60 %.

**4.1.1. Remoção do meio-fio:**

Considerado remoção do meio-fio, carga manual para retirada do local da obra e ajuste do pavimento existente após recolocação do novo meio-fio.

**Composição 009 (m):**

88.316 – Servente com encargos complementares: (h)

Considerando preço Sinapi 02/2021 (não desonerado – 17,61)  
0,197 h/m x 17,61 = 3,47

Considerando desconto de 12,00877% e BDI de 19,60%:

**R\$ 3,65/m**



**4.1.2. Assentamento de guia (meio fio) trecho reto, em concreto armado, dimensões de 100x15x13x30 para vias urbanas (forn. e assentam.)**

Considerando fornecimento e colocação de meio fio no bordo da pista, que não foi previsto no Contrato, e que é necessário para a uniformidade no limite entre o passeio e a pista de rolamento, tendo em vista que o meio fio existente era de pedra basáltica.

Preço Sinapi (cód. 94.273 – base 02/2021 não desonerado) = R\$ 38,78  
Considerando desconto de 12,00877% e BDI de 19,60% = **R\$ 40,81/m.**

**4.1.2. Assentamento de guia (meio fio) trecho reto, em concreto armado, dimensões de 100x15x13x30 para vias urbanas (sem fornecimento do meio fio)**

Considerando colocação de meio fio no bordo da pista, que não foi previsto no Contrato, e que é necessário para a uniformidade no limite entre o passeio e a pista de rolamento, tendo em vista que o meio fio existente era de pedra basáltica. Neste caso, o meio fio foi fornecido pelo Município.

**Composição 010 (m):**

Preço Sinapi (cód. 94.273 – base 02/2021 não desonerado) = R\$ 38,78  
Valor descontado o meio fio (R\$ 20,72) = R\$ 18,06  
Considerando desconto de 12,00877% e BDI de 19,60% = **R\$ 19,00/m.**

**3. ANÁLISE DOS VALORES FINANCEIROS**

**3.1. VALORES A ACRESCEM E A SUPRIMIR**

De acordo com os valores apresentados no **item 2.1.** o valor total **a acrescentar** é de **R\$ 22.887,70** (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), o que equivale a um percentual de **23,43%** do valor do Contrato.

De acordo com os valores apresentados no **item 2.2.** o valor total **a suprimir** é de **R\$ 26.404,67** (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), o que equivale a um percentual de **27,03 %** do valor do Contrato.

Considerando os valores a acrescentar e a suprimir, o valor **a suprimir** do Contrato totalizou **R\$ 3.516,97** (três mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), o que equivale a **3,60%** do valor do Contrato.

Assim sendo, o valor do Contrato que era de **R\$ 97.701,26** passou para **R\$ 94.184,29** (noventa e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), o que equivale a uma **supressão** total de **3,60%** (três virgula sessenta por cento) do valor inicial do Contrato.





**4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando a necessidade de colocação do meio-fio na borda da pista, em substituição ao meio-fio de pedra basáltica existente, tendo em vista que o pavimento existente também é de paralelepípedos de pedra basáltica;

Considerando a necessidade de uniformidade e nivelamento dos passeios, o que não seria possível com o aproveitamento do meio-fio de pedra basáltica existente;

Considerando que este item não foi previsto na planilha, objeto do processo licitatório;

Considerando que a sinalização viária prevista no Contrato, composta de pintura de faixa de pedestre e sua respectiva sinalização vertical não teria durabilidade desejada, uma vez que o pavimento existente é de paralelepípedo basáltico, e a aderência da tinta de sinalização viária ficaria bastante prejudicada;

Considerando que entre a elaboração do projeto, lançamento e finalização do processo licitatório, alguns proprietários já fizeram os passeios com acessibilidade na testada de suas propriedades;

Considerando que esses passeios atendem as normas de acessibilidade, no que diz respeito ao piso antiderrapante, declividade e piso podotátil;

Considerando os volumes aferidos conforme levantamento topográfico no local da obra, assinado pelo Técnico em Agrimensura Roberto Luiz Boso, sendo os volumes indicados e resumidos do levantamento "as built", parte integrante deste parecer técnico;

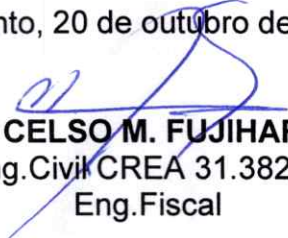
Considerando que o percentual final, somados os acréscimos e supressões, totalizou num percentual de 3,60% de supressão no valor do Contrato;

Considerando o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações;

Tendo também sido verificado que o percentual de supressão está situado dentro dos limites previstos em Lei e as justificativas técnicas listadas anteriormente, somos de parecer **FAVORÁVEL** à assinatura do presente Termo Aditivo de Contrato, desde que sejam verificadas as demais formalizações legais pertinentes.

É o parecer.

Nova Trento, 20 de outubro de 2021

  
**CELSO M. FUJIHARA**  
Eng.Civil CREA 31.382-8/SC  
Eng.Fiscal



**Prefeitura Municipal  
Nova Trento**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra : Passeios na Rua Alfereis  
 Empresa: Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Contrato : 088/2021 (PL 052/2021 - TP 001/2021)

Local : Rua Alfereis - Trinta Réis  
 Referência : Planilha Orçamentária - Termo Aditivo  
 Data : 20/10/2021

Item	Fonte	Cód.	Descrição	Unid.	Preço unitário	CONTRATADO		SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		RESUMO		
						Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Diferença	
														Quant.
<b>PASSEIOS NA RUA ALFERES</b>														
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>														
1.							6.233,63				2.199,86		7.553,74	1.320,11
1.1.	Comp.	006	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	308,58	2,00	617,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	617,16	0,00
1.2.	Comp.	005	Excavação de pavimento intertravado, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	11,54	159,97	1.846,05	71,99	830,76	0,00	0,00	87,98	1.015,29	-830,76
1.3.	Deinfra	42535	Demolição de calçadas e passeios com 6 cm de espessura	m2	18,76	187,40	3.515,62	0,00	0,00	0,00	0,00	187,40	3.515,62	0,00
1.4.	Sinapi	100981	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante, 6 m³	m3	6,31	22,47	141,78	4,32	27,26	0,00	0,00	18,15	114,52	-27,26
1.5.	Comp.	007	Transporte de entulho c/caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimen. DMT 0,5 a 1,0 km	m3	5,03	22,47	113,02	4,32	21,73	0,00	0,00	18,15	91,29	-21,73
1.6.	Comp.	009	Remoção do meio-fio	m	3,65	0,00	0,00			602,70	2.199,86	602,70	2.199,86	2.199,86
2.							88.705,81				20.687,84		86.630,55	-2.075,26
2.1.	Sinapi	101.213	Excavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (capacidade: 0,8 m³ / 111 HP), frota de 6 caminhões basculantes de 14 m³, DMT de 4 km e velocidade 22 Km/h. AF_12/2013	m3	16,42	164,67	2.703,88	30,98	508,69	0,00	0,00	133,69	2.195,19	-508,69
2.2.	Sinapi	96.385	Execução e compactação de aterro c/solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. AF_11/2019	m3	7,64	164,67	1.258,07	30,98	236,69	0,00	0,00	133,69	1.021,38	-236,69
2.3.	Comp.	008	Compactação mecânica, sem controle do GC (c/compactador placa 400 Kg)	m3	5,67	164,67	933,67	30,98	175,66	0,00	0,00	133,69	758,01	-175,66
2.4.	Comp.	004	Execução de passeio em piso intertravado, c/bloco retangular vermelho, para sinalização tátil, de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m2	96,94	261,52	25.351,74	29,02	2.813,20	0,00	0,00	232,50	22.538,54	-2.813,20
2.5.	Sinapi	92.396	Execução de passeio em piso intertravado, c/bloco retangular cor natural, p/sinalização tátil, de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m2	59,63	684,94	40.842,97	177,54	10.586,71	0,00	0,00	507,40	30.259,26	-10.586,71
2.6.	Comp.	001	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 80x30x10 cm (comprimento x altura x base)	m	35,12	501,58	17.615,48	240,38	8.442,15	0,00	0,00	261,20	9.173,33	-8.442,15
2.7.	Sinapi	94.273	Assentamento de guia (meio fio) trecho reto, em concreto armado, dimensões de 100x15x13x30 para vias urbanas (forne e assentam.)	m	40,81	0,00	0,00	0,00	0,00	423,50	17.283,04	423,50	17.283,04	
2.8.	Comp.	010	Assentamento de guia (meio fio) trecho reto, em concreto armado, dimensões de 100x15x13x30 para vias urbanas (sem fornecimento do meio fio)	m	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,20	3.404,80	179,20	3.404,80	
3.							2.761,82				0,00		0,00	-2.761,82
3.1.	Sinapi	72.947	Sinalização horizontal com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	14,52	40,32	585,44	40,32	585,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-585,44
3.2.	Comp.	002	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, L=0,40m - película retrorreflexiva tipo I e SI	und	125,32	6,00	751,92	6,00	751,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-751,92
3.3.	Comp.	003	Fornecimento e implantação de suporte metálico em aço galvanizado para placa de regulamentação e advertência	und	237,41	6,00	1.424,46	6,00	1.424,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.424,46
<b>TOTAIS</b>						<b>97.701,26</b>	<b>26.404,67</b>	<b>22.887,70</b>	<b>94.184,29</b>	<b>-3.516,97</b>				



*Celso M. Pujhara*  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 31.382-8





**LOCALIZAÇÃO**  
 IMAGEM DE SATELITE - GOOGLE EARTH  
 SEM ESCALA



**LEGENDA / TABELA**  
 EXECUÇÃO

<span style="color: green;">■</span> MEO FIC RUA	1,00 m
<span style="color: blue;">■</span> MEO FIC DRENAGEM	0,50 m
<span style="color: red;">■</span> MEO FIC CONTEGÃO	0,50 m
<span style="color: red;">■</span> PISO ATIL	0,08 m
<span style="color: grey;">■</span> PISO	0,08 m
—	PERIMETRO SEM CONTEGÃO
18	TERRENO 08/202

**EXISTENTES**

- ACESSO EXISTENTE 01  
 PAVIMENTAÇÃO - 6,42 m<sup>2</sup>  
 PISO ATIL - 0,42 m<sup>2</sup>  
 MEO FIC - 0,42 m LINAR
- ACESSO EXISTENTE 02  
 PAVIMENTAÇÃO - 17,38 m<sup>2</sup>  
 PISO ATIL - 0,38 m<sup>2</sup>  
 MEO FIC - 12,60 m LINAR
- RUA ZONA LIMA  
 PAVIMENTAÇÃO - 6,25 m<sup>2</sup>  
 PISO ATIL - 0,25 m<sup>2</sup>  
 MEO FIC - 7,55 m LINAR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE 03  
 PAVIMENTAÇÃO - 19,25 m<sup>2</sup>  
 PISO ATIL - 0,25 m<sup>2</sup>  
 MEO FIC - 20,00 m LINAR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE 04  
 PAVIMENTAÇÃO - 15,10 m<sup>2</sup>  
 PISO ATIL - 0,40 m<sup>2</sup>  
 MEO FIC - 15,50 m LINAR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE 05  
 PAVIMENTAÇÃO - 44,25 m<sup>2</sup>  
 PISO ATIL - 0,25 m<sup>2</sup>  
 MEO FIC - 44,50 m LINAR

**DAS**  
 Soluções Imobiliárias

RUA DOS IMIGRANTES, 328  
 NOVA TRENTO/SC - FONE: (48) 3257-0099  
 E-MAIL: robertobosa@hotmail.com

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO <small>CNPJ: 13.947.552/0001-60</small>	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ROBERTO LUIZ BOSSO <small>REGISTRO DE ARQUITETURA      07-88 REG. Nº 251270002-8</small>
DESCRIÇÃO:	"AS BUILT" PASSEIOS DA RUA ALFERES - CONTRATO 088/2021		
ENDEREÇO DO SERVIÇO:	RUA ALFERES, TRINTA REIS, NOVA TRENTO - SC		
DATA:	07/10/2021	ESCALA:	1:1300
		ÁREA:	INDICADAS
			MATRICULA:





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



### TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR

#### *SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021*

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, nº 242, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, CNPJ/MF n. 19.425.025/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, doravante denominada Contratado, considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula 18ª do contrato original, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 088/2021, para dele constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 088/2021, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. **Prazo de Execução: 30/10/2021 a 23/12/2021.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 088/2021, para **suprimir** a importância de **R\$ 26.404,67 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais, sessenta e sete centavos)**, correspondente a 27,02 % do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Anexo a este Termo constam, a Solicitação do Engenheiro Civil Celso Mitsuyoshi Fujihara, datado do dia 21/10/2021, a CI nº 004 do Secretário de Administração e Finanças de 22/10/2021 e o Parecer Jurídico nº 303/2021 datado do dia 22/10/2021.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 088/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

**TIAGO  
DALASSO:06  
943394908**

Assinado de forma digital  
por TIAGO  
DALASSO:06943394908  
Dados: 2021.12.09  
16:24:54 -03'00'

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

Nova Trento, 27 de outubro de 2021.  
**PETRY EMPREITEIRA  
DE MAO-DE-OBRA E  
EMPREENDIMENTO:  
19425025000165**

Assinado de forma digital por  
PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-  
OBRA E  
EMPREENDIMENTO:1942502500  
0165  
Dados: 2021.12.09 11:13:12  
-03'00'

**PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA**  
Contratada

**Ricardo Bittencourt**

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Silvio Conhaqui

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## TERMO DE ADIÇÃO

### *TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 088/2021*

TERMO DE ADIÇÃO AO CONTRATO Nº 088/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA REIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, nº 242, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, CNPJ/MF n. 19.425.025/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, ao fim assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si ena melhor forma de direito SUPRIMIR o contrato nº. 088/2021, para dele constar a seguinte alteração:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA REIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

### Cláusula Primeira – DOS VALORES





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 088/2021, para **aditar** a importância de **R\$ 22.887,70 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais, setenta centavos)**, correspondente a 23,43 % do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

**Justificativa** – Conforme solicitado nos documentos anexos: Ofício do Engenheiro Fiscal de 21 de outubro de 2021, e CI nº 004/2021, do Secretário de Finanças de 22 de outubro de 2021, e Parecer Jurídico datado de 22 de outubro de 2021.

**Cláusula Segunda** – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 27 de outubro de 2021.

TIAGO  
DALSSASSO:069433  
94908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2021.12.09 16:25:55  
-03'00'

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

LUIZ CARLOS  
FERREIRA:00704799  
928

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS  
FERREIRA:00704799928  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=276130720001160, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ CARLOS  
FERREIRA:00704799928  
Dados: 2021.12.01 13:31:26 -03'00'

**PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA  
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA**  
Contratada

**Ricardo Bittencourt**

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

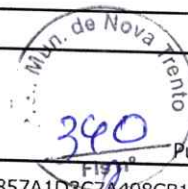
2.

Fábio de Freitas

## Nova Trento

## PREFEITURA

## PROCESSO Nº 128/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021



Publicação Nº 3463446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B13DAF857A1D3C7A498CB176F09EAC155934F6

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

## PROCESSO Nº 128/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para fins de credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura do dia 10/12/2021 até as 8:30 horas do dia 11/01/2022. Entrega dos Envelopes deverá ser no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas. Abertura: 11/01/2022 às 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso  
Pí...o

## SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 088/2021

Publicação Nº 3462302

## TERMO ADITIVO DE PRAZO e SUPRESSÃO DE VALOR

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 088/2021

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EM-PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, nº 242, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, CNPJ/MF n. 19.425.025/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, doravante denominada Contratado, considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula 18ª do contrato original, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 088/2021, para dele constar as seguintes alterações:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 088/2021, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 30/10/2021 a 23/12/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 088/2021, para suprimir a importância de R\$ 26.404,67 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais, sessenta e sete centavos), correspondente a 27,02 % do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

## JUSTIFICATIVA:

Anexo a este Termo constam, a Solicitação do Engenheiro Civil Celso Mitsuyoshi Fujihara, datado do dia 21/10/2021, a CI nº 004 do Secretário de Administração e Finanças de 22/10/2021 e o Parecer Jurídico nº 303/2021 datado do dia 22/10/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 088/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.



Nova Trento, 27 de outubro de 2021.

Tiago Dalsasso  
 Prefeito  
 Contratante

PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-  
 RIOS LTDA  
 Contratada

Ricardo Bittencourt  
 Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Silvio Conhaqui

2. \_\_\_\_\_

Fábio de Freitas

**TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 088/2021**

Publicação Nº 3462314

TERMO DE ADIÇÃO

TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 088/2021

TERMO DE ADIÇÃO AO CONTRATO Nº 088/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA REIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, nº 242, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, CNPJ/MF n. 19.425.025/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, ao fim assinado doravante denominado simplesmente CONTRATADO, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito SUPRIMIR o contrato nº. 088/2021, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA REIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Cláusula Primeira – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 088/2021, para aditar a importância de R\$ 22.887,70 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais, setenta centavos), correspondente a 23,43 % do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa – Conforme solicitado nos documentos anexos: Ofício do Engenheiro Fiscal de 21 de outubro de 2021, e CI nº 004/2021, do Secretário de Finanças de 22 de outubro de 2021, e Parecer Jurídico datado de 22 de outubro de 2021.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 27 de outubro de 2021.

Tiago Dalsasso  
 Prefeito  
 Contratante

PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-  
 RIOS LTDA  
 Contratada

Ricardo Bittencourt  
 Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Fernando Sens

2. \_\_\_\_\_

Fábio de Freitas